



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI N° 021/24

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no RGC, no REC do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2024, e

Considerando a relevância do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2024, que além de garantir o acesso do vencedor ao Campeonato Carioca em 2025, conta com a participação de equipes históricas e tradicionais do futebol do Estado.

Considerando a imperiosa necessidade de adotar medidas que agreguem valor desportivo e comercial ao Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2024;

Considerando que a partida a ser disputada no dia 03/08/2024 entre as equipes do **Duque de Caxias FC** x **Olaria AC**, válida pela primeira partida da Semifinal Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2024, contará com transmissão ao vivo;

Considerando que o Estádio Romário de Sousa Faria (Marrentão), indicado pelo **Duque de Caxias FC** para mandar a referida partida, ainda não reúne todas as condições necessárias para atender aos requisitos técnicos necessários à transmissão do jogo dentro dos parâmetros previamente estabelecidos;

Considerando que o local alternativo, indicado em oportunidade anterior pelo **Duque de Caxias FC** para receber seus jogos, o Estádio de Los Lários, após vistoria da equipe técnica da FERJ, se mostrou apto para atender aos requisitos necessários a suportar a transmissão do jogo ao vivo;

Considerando que uma partida pode deixar de acontecer em um estádio principal indicado pelo clube mandante, caso o local não atenda aos critérios técnicos necessários para viabilizar a transmissão em razão do interesse na respectiva partida, na forma do artigo 27, IV do REC;

Considerando que no caso de impossibilidade de utilização do estádio principal indicado, em razão do não atendimento aos critérios técnicos necessários para viabilizar a transmissão, a partida será marcada para estádio legalmente aprovado, cabendo ao DCO da FERJ a decisão sobre a designação do local que atenda as disposições e estrutura, de modo a não prejudicar o prosseguimento ou conclusão do campeonato, na forma do Art. 27, parágrafo único do REC c/c Art. 16, I do RGC;

Considerando que, nesse sentido, é salutar e razoável que a partida a ser disputada no dia 03/08/2024 entre **Duque de Caxias FC** x **Olaria AC**, aconteça no estádio mais próximo da sede do mandante, desde que este estádio atenda às condições técnicas relacionadas ao ponto acima mencionado.

Considerando que tal fato credencia o Estádio de Los Lários para receber o jogo do dia 03/08/2024, sem qualquer prejuízo técnico às equipes envolvidas na disputa

RESOLVE:

DESIGNAR o local da partida abaixo discriminada, válida pela primeira Semifinal do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2024, mantendo-se, todavia, a data, o horário e o mando de campo constante na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

◆ **Jogo:** *Duque de Caxias FC x Olaria AC* acontecerá no Estádio de Los Lários, no dia 03/08/2024, às 14:45h.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**